

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICO
 MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
 Processo Nº : 04091/2017
 Validade: 12(doze) meses.

Às 09h00min do dia 31 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 108/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICO**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 37.988.227/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADITIVO FILITO	FORTFIX	SACOS	150,00	4,200	630,000
1	2	AREIA FINA	CORUMBÁ	M³	25,00	75,000	1.875,000
1	7	CIMENTO 50 KG	CAUE	SACOS	250,00	21,400	5.350,000
1	10	PREGOS 17X27 COM CABEÇA	PINHEIRO	KG	15,00	7,280	109,200
1	11	TABUAS DE 2,50X30X3,00 METROS MADEIRA MISTA	NUMO	UNID.	30,00	26,000	780,000
1	14	ARAME RECOZIDO 18 BWG	PINHEIRO	KG	20,00	7,250	145,000
1	15	PIA DE INOX DE COZINHA 2 M	CLASF	UND.	10,00	388,000	3.880,000
1	17	VERGALHÃO DE 12 MTS DE AÇO CA-	PINHEIRO	BARRA	15,00	119,000	1.785,000
1	18	TARUGO DE 2,50M 5X3 MADEIRA	NUMO	UND.	95,00	9,200	874,000
1	19	LAMINAS DE SEGUETA	NUMO	UND.	10,00	3,990	39,900
1	20	DISCO DE CORTE PARA LIXEIRA	DIS	UND.	10,00	4,450	44,500
1	21	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM	AMANCO	METROS	6,00	12,400	74,400
1	22	COLA ADESIVA PARA PVC 200ML	AMANCO	UND.	3,00	7,900	23,700
1	24	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	LIX	UND.	60,00	6,800	408,000
1	25	CAIXA DE SOBREPOR	LIX	UND.	60,00	3,900	234,000
1	26	CANALETA COM ADESIVO	DAS	UND.	50,00	5,700	285,000
1	28	TOMADA PADRÃO DUPLO	LIX	UND.	30,00	8,900	267,000
1	29	CABO 2,5MM PRETO	CORFIO	METROS	130,00	0,750	97,500

1	30	CABO 2,5MM AZUL	CORFIO	METROS	130,00	0,850	110,500
1	31	CABO 2,5MM VERDE	CORFIO	METROS	130,00	0,890	115,700
1	32	FITA ISOLANTE 20M	LORENZETTI	UND.	3,00	4,900	14,700
1	33	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR	LORENZETTI	UND.	3,00	19,000	57,000
1	34	BUCHA 56	NUMO	UND.	80,00	0,050	4,000
1	35	BROCA 06 MM DE VÍDEO	TRAMONTINA	UND.	3,00	4,300	12,900
1	36	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W	LUX	UND.	10,00	10,700	107,000
1	37	PLAFOM	LUX	UND.	3,00	3,900	11,700

Fornecedor: VALADARES COMERCIO CONSTRUÇOES E TRANSP LTDA
CPF/CNPJ: 10.516.240/0001-05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1	3	AREIA GROSSA	PEDRA MOIDA	M³	25,00	80,000	2.000,000
1	4	AREIA MÉDIA	PEDRA MOIDA	M³	10,00	80,000	800,000
1	5	BLOCO CANELETA DE CONCRETO	VIBRACOM	UND.	930,00	2,800	2.604,000
1	6	BRITA "0"	PEDREIRA GOIAS	M³	20,00	98,000	1.960,000
1	8	COLUNA DE FERRO 03 METROS 5/16	VOTORAÇO	UND.	600,00	26,800	16.080,000
1	9	FERRO 5/16 03 METROS	VOTORAÇO	BARRA	100,00	4,500	450,000
1	12	TIJOLINHO MACIÇO	CERAM. ALVORAD	UND.	10.000,00	0,230	2.300,000
1	13	TIJOLO FURADO COM 08 FUROS	CERAM. SILVEIRA	UND.	20.000,00	0,420	8.400,000
1	16	TRELIÇAS 6,0 MTS	GERDAU	UND.	90,00	20,800	1.872,000
1	23	MADERITE PEÇA 1,10 X 2,20	ROYAL	UND.	6,00	26,000	156,000
1	27	PARAFUSO 3,5 X 4,0	JOMARCA	UND.	90,00	0,100	9,000

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAS DE CONTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Alexânia-GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Alexânia-GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



- 4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 108/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

5.1.1 Os materiais serão entregues nas escolas sob a supervisão da Secretaria de Obras nos endereços abaixo:

- a) – **Escola Municipal IRENIZE LAURINDO DE SOUZA**
Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557
- b) – **Escola Municipal MARIA TEREZA LOPES DE SOUZA**
Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Multirão – (62) 3336-2191
- c) – **Escola Municipal LAURA BARBOSA COELHO**
Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739
- d) – **Escola Municipal ELIZABETE BERNARDES DAVI**
Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301
- e) – **Escola Municipal TAMOIO**
Loteamento Morada do Sol

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. O fornecedor sujeita-se à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando a SMEC e/ou aos COORDENADORES o direito de não receber, caso o produto e/ou embalagem apresentem alterações em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Município de Alexânia-GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 108/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): VALADARES COMERCIO CONSTRUÇÕES E TRANSP LTDA, CNPJ: 10.516.240/0001-05 e C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 37.988.227/0001-05, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidor Michael Laiso Felix.

ALEXANIA-GO, 05 DE SETEMBRO DE 2017.


ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


KELLY CRISTINA DE MOREIRA MELO DOS SANTOS
PREGOEIRA


MICHAEL LAISO FELIX
GESTOR ARP


VALADARES COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E TRANSP LTDA
VALDIVINO VALADARES LACERDA
SÓCIO
CPF: 575.588.501-00


C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
SÓCIO
238.758.601-87